



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria de Fiscalização de Contratos

Ofício nº 320/2023 – GP/FC

Juara-MT, 30 de junho de 2023.

Ao Ilustríssimo

Luciano Olivetto

Vereador – Primeiro Secretário

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1021/2023
Data: 30/06/2023 - Horário: 16:11
Administrativo

Luciano Olivetto- Primeiro Secretário

Protocolo nº 296/2023 – 30/06/2023

Assunto: Ofício nº 320/2023-GP/FC- Resposta ao Ofício nº 162/GVLO/2023-
Solicitando informações relacionadas as empresas terceirizadas que oferecem
serviços de mão de obra ao Poder Executivo.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 162/GVLO/2023.

Na oportunidade em que o cumprimento, venho por intermédio deste e em resposta ao Ofício nº162/GVLO/2023, informo que este município possui contratos com 03 empresas que prestam serviços de mão de obra terceirizadas sendo estas:

- ✓ **C. SALDANHA SANTOS EIRELI** – CNPJ: 13.344.554/0001-58 –
 - ✓ **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA** – CNPJ: 13.115.190/0001-34
 - ✓ **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 29.514.543/0001-09
- RAZÃO SOCIAL: NEXA SERVICOS LOCACAO E LOGISTICA LTDA

Destarte, encaminho em anexo as informações abaixo elencadas:

- ✓ Relatório de vagas por empresa, no qual consta a quantidade de colaboradores por empresa e por cargo, bem como, onde o serviço é prestado e a qual secretaria pertence;
- ✓ Cópias dos contratos e aditivos vigentes e informados no relatório.

Sendo só o que tinha para o momento, reitero votos de estima e nímia consideração.

Atenciosamente,


Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima
Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| FORNECEDOR | CONTRATO | OBJETO DO CONTRATO | CARGOS/QUANTIDADE/VALOR POR VAGA | SECRETARIA | LOCAL |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara. | AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA 20 COLABORADORES - (R\$3.268,60) AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, 07 COLABORADORES - R\$ 2.336,40 | CIDADES | DIVISÃO DE URBANISMO |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 02 COLABORADORES - R\$ 2.513,50 SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO/ZONA RURAL 01 COLABORADOR - R\$2.761,20 | TRANSPORTES | TRANSPORTES |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 01 -COLABORADOR - R\$ 2.513,50 SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 02 COLABORADORES - R\$ 2.336,40 | ADMINISTRAÇÃO | SEDE E DELEGACIA |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | CRAS |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Pref. Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA DE PASSAGEM |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | GABINETE | PROCON |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, 04 COLABORADOR - R\$2.761,20 | EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|--------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|
| M.DA SILVA ALVES -ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Prestação de Serviços Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | SEC. SAÚDE | ESF DISTRITO PARANORTE |
| M.DA SILVA ALVES -ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Prestação de Serviços Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | SEC. SAÚDE | ESF ID AMÉRICA |
| M.DA SILVA ALVES -ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Prestação de Serviços Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | SEC. SAÚDE | CAPS |
| M.DA SILVA ALVES -ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Prestação de Serviços Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 05 COLABORADORES - R\$ 2.336,40 | SEC. SAÚDE | HOSPITAL |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|--------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 224/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/ LIMPEZA 02 COLABORADORES - R\$ 2.336,40 | SEC. SAÚDE | PAM/CENTRO DE SAUDE |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 2º AD 156/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 03 COLABORADORES - R\$ 2.336,40 | SEC. SAÚDE | HMJ |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD.01/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA 01 COLABORADOR - R\$ 2.513,40 | SEC. SAÚDE | HMJ |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 4º AD 145/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 2º AD 144/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/COZINHEIRO 01 COLABORADOR - R\$ 2.761,20 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | CREAS |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 2º AD 193/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | ADMINISTRAÇÃO | SEDE |
| M.DA SILVA ALVES –ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 2º AD 114/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à | AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO | SEC. ESPORTES | ESPORTES |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| | | Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | 01 COLABORADOR - R\$ 2.336,40 | | |
| M.DA SILVA ALVES -ME CNPJ: 13.115.190/0001-34 | 12º AD. 118/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO/LIMPEZA 03 COLABORADOR - R\$ 2.513,40 | CIDADES | URBANISMO |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVICOS/JARDINEIRO - 01 COLABORADOR - R\$ 1.825,00 AGENTE DE SERVICOS/SERVENTE DE PEDREIRO - 03 COLABORADORES - R\$ 2.185,00 AGENTE DE SERVICOS/TRATORISTA- 01 COLABORADOR - R\$ 3.260,00 AGENTE DE SERVICOS/CARPINTEIRO 01 COLABORADOR - R\$ 3.000,00 | CIDADES | DIVISÃO DE URBANISMO |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AGENTE DE SERVICOS/CARPINTEIRO 01 COLABORADOR - R\$ 3.000,00 | TRANSPORTES | SEDE |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | MOTORISTAS 04 COLABORADORES - R\$ 2.780,00 | EDUCAÇÃO | TRANSPORTE ESCOLAR |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINSITRATIVO 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | ESF DISTRITO PARANORTE |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINSITRATIVO 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | ESF CALIFÓRNIA |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINSITRATIVO 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | ESF SANTA CRUZ |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | INSTRUTOR DE OFICINA 01 COLABORADOR - R\$ 2.770,00 | SEC. SAÚDE | CAPS |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINSITRATIVO 02 COLABORADORES - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | SECRETARIA |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINSITRATIVO 03 COLABORADORES - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | HOSPITAL |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 5º AD 225/2019 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINSITRATIVO 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | CENTRO DE SAUDE |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI | 3º AD 115/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | SEC. ESPORTES | ESPORTES |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| CNPJ: 13.344.554/0001-58 | | Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | | |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 2º AD 196/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 05 COLABORADORES - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | DEP. GESTAO /SAUDE |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 2º AD 157/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 03 COLABORADORES - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | HMJ |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 2º AD 150/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | GABINETE | PROCON |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 2º AD 143/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | CREAS |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 2º AD 117/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | GABINETE | TIRO DE GUERRA |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 2º AD 194/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | MOTORISTA 01 COLABORADOR - R\$ 2.780,00 | SEC.SAÚDE | ESF- PARANORTE |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | | | |
|------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 4º AD 002/2020 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Mun. de Juara | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01 COLABORADOR - R\$ 2.120,00 | SEC. SAÚDE | DEP. GESTAO |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/JARDINEIRO 01 COLABORADOR - R\$ 2.080,00 AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAL TRATORISTA 02 COLABORADOR -R\$ 3.000,00 | AGRONEGÓCIO | DIVISÃO DE AGRICULTURA |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ PEDREIRO 02 COLABORADOR -R\$ 1.950,00 AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO 06 COLABORADORES - R\$ 1.650,00 AGENTE DE SERVICOS/ CARPINTEIRO - 01COLABORADOR -R\$2.000,00 | EDUCAÇÃO | SEDE |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ MOTORISTA - 18 COLABORADORES -R\$ 3.500,00 | EDUCAÇÃO | TRANSPORTE ESC. |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAL TRATORISTA- 02-COLABORADOR - R\$ 3.000,00 AGENTE DE SERVICOS/ MECANICO - 01 COLABORADOR -R\$ 4.500,00 AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO 01 COLABORADOR - R\$ 1.650,00 | TRANSPORTES | TRANSPORTES |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAL TRATORISTA 01 COLABORADOR - R\$ 3.000,00 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 01 COLABORADOR - R\$ 1.650,00 | CIDADES | URBANISMO |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/JARDINEIRO 01-COLABORDOR - R\$ 2.080,00 AGENTE DE SERVICOS/ ADMINISTRATIVO- 01 COLABORADOR - R\$ 1.650,00 AGENTE DE SERVICOS/ COZINHEIRO 01 COLABORADOR - R\$ 1.650,00 | SEC. SAUDE | HMJ |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ ADMINISTRATIVO- 01 COLABORADOR - R\$ 1.650,00 | SEC. SAUDE | ESF - ALVORADA |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ ADMINISTRATIVO 02 COLABORADORES-R\$ 1.650,00 AGENTE DE SERVICOS/JARDINEIRO 02-COLABORADORES - R\$ 2.080,00 | DESENVOLVIM ENTO | SEDE |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 2ºAD 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/JARDINEIRO 01-COLABORADORES - R\$ 2.080,00 | DESENVOLVIM ENTO | SEDE |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ ADMINISTRATIVO- 01 COLABORADOR - R\$ 1.650,00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | CRAS |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ ADMINISTRATIVO- 02 COLABORADORES - R\$ 1.650,00 | GABINETE | PROCON |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 1º ADITIVO AO-276/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ ADMINISTRATIVO 01 COLABORADORES - R\$ 1.650,00 | SEC. SAUDE | SEDE/GESTÃO |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 308/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ ADMINISTRATIVO 01 COLABORADOR -R\$ 1.650,00 | SEC. SAUDE | BLOCO SUS |
| C.SALDANHA SANTOS EIRELI CNPJ: 13.344.554/0001-58 | 009/2023 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVICOS/ ADMINISTRATIVO- 01 COLABORADOR -R\$ 1.650,00 | SEC. SAUDE | CENTRO DE SAUDE |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29. 514.543/.0001-09 | 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 02 COLABORADORES -R\$ 2.272,37 AGENTE DE SERVIÇOS/PINTOR- 02 COLABORADORES - R\$ 3.353,76 | CIDADES | URBANISMO |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29. 514.543/.0001-09 | 1º AD 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 02 COLABORADORES - R\$ 2.272,37 | CIDADES | URBANISMO |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29. 514.543/.0001-09 | 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 01 COLABORADOR -R\$ 2.272,37 | AGRONEGÓCIO | SEDE |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|---------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| | | Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | | | |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09 | 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 02 COLABORADORES -R\$ 2.272,37 | TRANSPORTES | TRANSPORTES |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09 | 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 01 COLABORADOR -R\$ 2.272,37 | SEC. SAUDE | HMJ |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09 | 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 02 COLABORADORES -R\$ 2.272,37 | ESPORTES | SEDE |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09 | 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 02 COLABORADORES -R\$ 2.272,37 | DESENVOLVIM ENTO | SEDE |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09 | 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 01 COLABORADOR -R\$ 2.272,37 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | CRAS |
| NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09 | 277/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 01 COLABORADOR -R\$ 2.272,37 | ADMINISTRAÇ AO | SEDE |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|--------|
| <i>NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09</i> | 300/2022 | Municipal de Juara Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 01 COLABORADOR -R\$ 2.272,37 | SEC. SAUDE | GESTÃO |
| <i>NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09</i> | 332/2022 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 01 COLABORADOR -R\$ 2.272,37 | SEC. SAUDE | HMJ |
| <i>NEXA ENGENHARIA E SERV CNPJ:29.514.543/0001-09</i> | 008/2023 | Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 01 COLABORADOR -R\$ 2.272,37 | SEC. SAUDE | HMJ |

TOTAL DE VAGAS POR EMPRESA:

M. DA SILVA ALVES – ME: **68**

C.SALDANHA SANTOS EIRELI: **85**

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: **19**

QUANTIDADE TOTAL: 172



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

QUARTO TERMO ADITIVO, AO
CONTRATO N. 224/2019,
FORMALIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO
PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA
SILVA ALVES - ME.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n.º 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominada, CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até 02 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de R\$ 1.713.501,60 (um milhão setecentos e treze mil quinhentos e um reais e sessenta centavos), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Mensal R\$ 7.186,20 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 86.234,40 (12 meses)
- ✓ Valor 2022 R\$ 7.186,20
- ✓ Valor 2023 R\$ 79.048,20

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ BLOCO GESTÃO SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Valor 2022: R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2023: R\$ 25.700,40

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ BLOCO MAC - Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 11.682,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 140.184,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2022: R\$ 11.682,00
- ✓ Valor 2023: R\$ 128.502,00

- ✓ 09.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ Posto de Atendimento Médico - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 4.672,80 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 56.073,60 (12 meses)
- ✓ Valor 2022: R\$ 4.672,80
- ✓ Valor 2023: R\$ 51.400,80

- ✓ 09.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ ESF - Paranorte
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Valor 2022: R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2023: R\$ 25.700,40

- ✓ 09.101.10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Valor 2022: R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2023: R\$ 25.700,40

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ ESF Santa Cruz



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Valor 2022: R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2023: R\$ 25.700,40

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ ESF Jardim América
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Valor 2021 R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2022 R\$ 25.700,40

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
- ✓ 10.101.08.244.0034.2294.339034 - 703
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Valor 2022 R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2023 R\$ 25.700,40

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ Casa de Passagem
- ✓ 10.101.08.244.0034.2386.339034 - 742
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Valor 2022 R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2023 R\$ 25.700,40

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0030.2289.339034 - 894
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 7.788,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 93.456,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2022 R\$ 7.788,00
- ✓ Valor 2023 R\$ 85.668,00

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 - 187
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 81.726,80 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 980.721,60 (12 meses)
- ✓ Valor 2022 R\$ 81.726,80
- ✓ Valor 2023 R\$ 898.994,80



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ 08.005.12.361.0028.2306.339034 - 323
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 11.044,80 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 132.537,60 (12 meses)
- ✓ Valor 2022: R\$ 11.044,80
- ✓ Valor 2023: R\$ 121.492,80

- ✓ Gabinete do Executivo - Procon
- ✓ 02.100.04.122.0031.2351.339034 - 105
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Valor 2022 R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2023 R\$ 25.700,40

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SEC. URB. | SEC. AGRI. | SEC. EDUC. | SEC. ASSIS. CRAS | SEC. ASSIS. CASA PAS. | SEC. SAUDE HMJ | SEC. ADM | GAB. PREF. | SEC. TRANS. | CAP S | PA M | SEC. SAUDE CORD /ADM | ESF - SANT A CRUZ | ESF- JD. AMERICA | ESF - PARANORTE | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|------------------|-----------------------|----------------|----------|------------|-------------|-------|------|----------------------|-------------------|------------------|-----------------|-------------|-----|--------------------------------|----------------|----------------|
| 02 | 97458 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE COLETA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 20 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | 20 | 12 | 3.268,60 | 65.372,00 | 784.464,00 |
| 04 | 97461 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUIDADE/LIMPEZA HOSPITALAR/SAUDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | 05 | ---- | ---- | ---- | 01 | 02 | 01 | 01 | 01 | 01 | 12 | 12 | 2.336,40 | 28.036,80 | 336.441,60 |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 156/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Ao 01º dia do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **01 de Junho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 84.110,40 (oitenta e quatro mil cento e dez reais e quarenta centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0027.2279.339034.03 - 563
- ✓ BLOCO MAC / HMJ
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.604 C/C: 62.40003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 7.009,20



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Global R\$ 84.110,40
- ✓ Valor 2023 R\$ 49.064,40
- ✓ Valor 2024 R\$ 35.046,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 01 de junho de 2023.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada

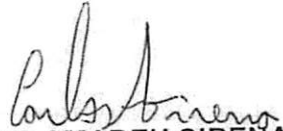


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SEC. SAUDE HMJ | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MENSAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----|--------------------------------|-----------------|----------------|-------------------|
| 04 | 97461 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 03 | 12 | 2.336,40 | 7.009,20 | 84.110,40 | M. DA SILVA ALVES |

Juara/MT, em 01 de Junho de 2023.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 001/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO de prazo**, sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir de 02/01/2023 e vigorará até **02 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 30.160,80 (trinta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ BLOCO MAC- HMJ
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.513,40 (mensal)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

✓ Valor Global R\$ 30.160,80 (12 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 30 de dezembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SEC. SAUDE HMJ | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| 04 | 97461 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA HOSPITALAR/SAÚDE, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 01 | 12 | 2.513,40 | 2.513,40 | 30.160,80 | M. DA SILVA ALVES |

Juara/MT, em 30 de dezembro de 2022.


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE


M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

QUARTO TERMO ADITIVO, AO
CONTRATO N. 145/2020,
FORMALIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO
PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA
SILVA ALVES - ME.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada pelo Sr. Moisés da Silva Alves, portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO com ALTERAÇÕES DE VALORES, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, sem alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2022 e vigorará até 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de R\$ 18.691,20 (dezoito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor 2022: R\$ 2.336,40
- ✓ Valor 2023: R\$ 16.354,80
- ✓ Valor Global R\$ 18.691,20 (08 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 30 de Novembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,

CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34

Sr. Moisés da Silva Alves,

CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|-----|---------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| 01 | 97463 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE | 01 | 01 | 08 | 2.336,40 | 2.336,40 | 18.691,20 | M. DA SILVA ALVES |

Juara/MT, em 30 de Novembro de 2022.


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE


M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO
CONTRATO N. 144/2020,
FORMALIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO
PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA
SILVA ALVES - ME.

Aos 31 dias do mês de março de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal o Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.440.761-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n.º 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sem alteração de valores, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sem alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento terá sua vigência a partir de 31/03/2023 e vigorará até 31 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de R\$ 33.134,40 (trinta e três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- ✓ 10.101.08.244.0034.2295.339034 - 737
- ✓ Fonte de Recursos: PRÓPRIO-1500000000 C/C: 23.457-4
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.761,20 (mensal)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Global R\$ 33.134,40 (12 meses)
- ✓ Valor 2023 R\$: 24.850,80
- ✓ Valor 2024 R\$: 8.283,60

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

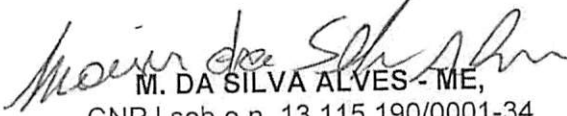
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 31 de março de 2023.


VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante


M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada




ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-----|---------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| 01 | 97465 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE | 01 | 01 | 12 | 2.761,20 | 2.761,20 | 33.134,40 | MM DA SILVA ALVES |

Juara/MT, em 31 de março de 2023.


VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante


M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 193/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, promovendo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sem alteração de valores.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura (03/08/2022) e **vigorar até 03 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RE Pactuados

4.1 – O valor do presente aditivo é de R\$ 28.036,80 (vinte e oito mil trinta e seis reais e oitenta centavos), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 11.682,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

✓ Ano de 2023: R\$ 16.354,80

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|-----|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| 01 | 97463 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE | 01 | 01 | 12 | 2.336,40 | 2.336,40 | 28.036,80 | M. DA SILVA ALVES |

Juara/MT, em 03 de agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO
CONTRATO N. 114/2020,
FORMALIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO
PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA
SILVA ALVES - ME.**

Aos 02 dias do mês de março de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal o Sr. **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.440.761-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **M. DA SILVA ALVES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominado, CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento terá sua vigência a partir de 02.03.2023 e vigorará até 02.03.2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de R\$ 28.036,80 (vinte e oito mil trinta e seis reais e oitenta centavos), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 12.100.27.812.0006.2337.339034 - 837
- ✓ Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.336,40 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 28.036,80 (12 meses)
- ✓ Ano de 2023: R\$ 23.364,00
- ✓ Ano de 2024: R\$ 4.672,80



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de março de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|-----|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| 06 | 97463 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS/CONTINUO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 01 | 12 | 2.336,40 | 2.336,40 | 28.036,80 | M. DA SILVA ALVES |

Juara/MT, em 02 de março de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 118/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M. DA SILVA ALVES - ME.

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT, doravante denominada, CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, sem alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 03.09.2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de R\$ 22.620,60 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Departamento de Urbanismo
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 - 02 Cód. Red. 183
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Global R\$ 22.620,60 (03 meses)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

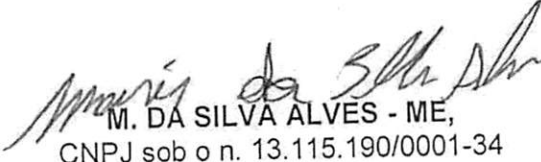
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de junho de 2023.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA



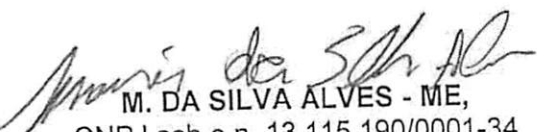
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|-----|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| 05 | 97462 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTINUIDADE/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE | 03 | 03 | 03 | 2.513,40 | 7.540,20 | 22.620,60 | M. DA SILVA ALVES |

Juara/MT, em 02 de junho de 2023.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


M. DA SILVA ALVES - ME,
CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34
Sr. Moisés da Silva Alves,
CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 225/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 - N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/99989-7472/99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, sem alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até 02 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 - O valor do presente aditivo é de R\$ 632.760,00 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ BLOCO GESTÃO SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 4.240,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 50.880,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 4.240,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 46.640,00

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ BLOCO MAC - Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Mensal R\$ 6.360,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 76.320,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 6.360,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 69.960,00

- ✓ 09.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAM
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PARANORTE
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 23.320,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - CALIFORNIA
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 23.320,00

- ✓ 09.101.10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ BLOCO MAC/CAPS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.770,00 (mensal)
- ✓ Valor global R\$ 33.240,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 2.770,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 30.470,00

- ✓ 09.101.06.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SANTA CRUZ
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 2.120,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 23.320,00

- ✓ Secretaria Municipal de Transporte
- ✓ 14.100.26.782.0030.2289.339034 - 894
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 3.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 36.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 3.000,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 33.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 - 187
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 14.640,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 175.680,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 14.640,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 161.040,00

- ✓ 08.007.12.361.0028.2321.339034 - 422
- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Unidades de Ensino Fundamental / Transp. Escolar
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 11.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 133.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 11.120,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 122.320,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.01.09 12:22:07 -03'00'
BESSA:58344373204

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ nº 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SEC. URB. | SEC. AGR. | SEC. EDUC. | HMJ | SEC. TRANS. | CAPS | PAM | SEC. SAUD E CORD /ADM | ESF - SANTA CRUZ | ESF. JD. CALIFOR. | ESF - PARANORTE | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-----|-------------|------|-----|-----------------------|------------------|-------------------|-----------------|-------------|-----|---------------------------------|----------------|----------------|---------------------------|
| 01 | 97456 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | --- | --- | --- | 03 | --- | --- | 01 | 02 | 01 | 01 | 01 | 09 | 12 | 2.120,00 | 19.080,00 | 228.960,00 | C. SALDANHA SANTOS EIRELI |
| 03 | 97459 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | 01 | 12 | 1.825,00 | 1.825,00 | 21.900,00 | C. SALDANHA SANTOS EIRELI |
| 07 | 97464 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS/SERVEENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 03 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | 03 | 12 | 2.185,00 | 6.555,00 | 78.660,00 | C. SALDANHA SANTOS EIRELI |
| 09 | 97466 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA: FANFARRA/ARTES/TEATRO/BANDA E DANÇA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | -- | --- | --- | --- | --- | 01 | --- | --- | --- | --- | --- | 01 | 12 | 2.770,00 | 2.770,00 | 33.240,00 | C. SALDANHA SANTOS EIRELI |
| 10 | 97467 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA. | 01 | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | 01 | 12 | 3.260,00 | 3.260,00 | 39.120,00 | C. SALDANHA SANTOS EIRELI |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|----|----|----------|-----------|------------|---------------------------|--|
| | | CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | 97468 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CONSERVAÇÃO/CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | ---- | ---- | ---- | 01 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | 02 | 12 | 3.000,00 | 6.000,00 | 72.000,00 | C. SALDANHA SANTOS EIRELI | |
| 12 | 997416 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | ---- | ---- | 04 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | 04 | 12 | 2.780,00 | 11.120,00 | 133.440,00 | C. SALDANHA SANTOS EIRELI | |

Juara/MT, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital
por NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.01.09 12:23:05
-03'00'

C. S. SANTOS EIRELI
CNPJ nº 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO
CONTRATO N. 115/2020,
FORMALIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO
PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA C.
SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 02 dias do mês de março de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal o Sr. **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.440.761-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO de prazo, sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento terá sua vigência a partir de 02.03.2023 e vigorará até 02.03.2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 12.100.27.812.0006.2337.339034 - 837
- ✓ Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2023: R\$ 21.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

✓ Ano de 2024: R\$ 4.240,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de março de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

**NEUDECIO
CORDEIRO**

BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.03.30 11:43:38
-03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Sr. Neudécio Cordeiro Bessa

CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABO RADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|-----|---------------------------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 01 | 97456 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 01 | 12 | 2.120,00 | 2.120,00 | 25.440,00 | CORDEIRO & BATISTA LTDA |

Juara/MT, em 02 de março de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204

BESSA:58344373204 Dados: 2023.03.30 11:44:37 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58

Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 196/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. S. SANTOS EIRELI.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. S. SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento à Secretaria Mun. De Saúde, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, promovendo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem alteração de valores, conforme solicitado via Ofício n.º 0880/2022 – SMS/GS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura (03/08/2022) e **vigorar**á até **03 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Unidade: Bloco Gestão SUS
- ✓ 09.101.10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1
- ✓ Valor Global R\$ 127.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Mensal: R\$ 10.600,00
- ✓ Valor 2022: R\$ 53.000,00
- ✓ Valor 2023: R\$ 74.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2022.08.11 11:07:03
-03'00'

C. S. SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SEC. SAUDE DEPARTAMENTO DE GESTAO | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----|--------------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 04 | 97456 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 05 | 12 | 2.120,00 | 10.600,00 | 127.200,00 | CORDEIRO E BATISTA |

Juara/MT, em 03 de agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2022.08.11 11:07:40 -03'00'

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 157/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C S SANTOS.

Ao 01º dia do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. S. SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **01 de junho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0027.2380.339034.03 – Cód. Red. 563
- ✓ Bioco MAC/ HMJ
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C: 23.753-1
- ✓ Valor Global R\$ 76.320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Mensal R\$ 6.360,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 44.520,00
- ✓ Ano de 2024: R\$ 31.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 01 de junho de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

NEUDECIO
CORDEIRO

BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.05.12 10:52:32
-03'00'

C. S. SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Sr. Neudécio Cordeiro Bessa

CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SEC. SAUDE HMJ | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----|--------------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 04 | 97456 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 03 | 12 | 2.120,00 | 6.360,00 | 76.320,00 | CORDEIRO E BATISTA |

Juara/MT, em 01 de junho de 2023.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.05.12 10:52:54
-03'00'

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

C. S. SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 150/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT E A EMPRESA C. S. SANTOS EIRELI.

Aos 04 dias do mês de maio de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: C. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominada, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é promover a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, sem alteração de valores, conforme solicitação enviada pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON (Ofício n.º 140/2023/CMP), anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até 04 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Gabinete do Prefeito – PROCON
- ✓ Fonte de Recursos: Fundecon
- ✓ Dotação: 02.001.14.422.0031.2344.339034 - 0031
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Ano de 2023: R\$ 16.960,00
- ✓ Ano de 2024: R\$ 8.480,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 04 de maio de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital
por NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.04.26 09:56:01
-03'00'

C .S. SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | GABINETE DO PREFEITO | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLABORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----|--------------------------------|----------------|----------------|---------------------|
| 01 | 97456 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 01 | 12 | 2.120,00 | 2.120,00 | 25.440,00 | C. S. SANTOS EIRELI |

Juara/MT, em 04 de Maio de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.04.26 09:56:49
-03'00'

C. S. SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 143/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C.S SANTOS EIRELI.

Aos 31 dias do mês de março de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.440.761-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. S. SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem alteração de valores, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento terá sua vigência a partir de 31/03/2023 e vigorará até **31 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 25.440,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS
- ✓ 10.101.08.244.0034.2295.339034 - 737
- ✓ Fonte de Recursos: 23.547-4/PROPRIO/150000000
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor 2023: R\$ 19.080,00
- ✓ Valor 2024: R\$ 6.360,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 31 de março de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital
por NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.03.24 16:32:37
-03'00'

C. S. SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / CREAS | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-----|---------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| 01 | 97456 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 01 | 12 | 2.120,00 | 2.120,00 | 25.440,00 | C.S SANTOS EIRELI |

Juara/MT, em 31 de março de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Contratante

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204
Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.03.24 16:33:03 -03'00'

C. S. SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 117/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 02 dias do mês de março de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal o Sr. **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.440.761-87, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura e vigorará até **02 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Gabinete
- ✓ 04.122.0031.2347.339034 - 065
- ✓ Fonte de Recursos: Próprios
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00(mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)
- ✓ Valor Ano 2023 R\$ 21.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

✓ Valor Ano 2024 R\$ 4.240,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de março de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO

CORDEIRO

BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por

NEUDECIO CORDEIRO

BESSA:58344373204

Dados: 2023.03.08 10:36:19
-03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Sr. Neudécio Cordeiro Bessa

CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | GABINETE DO PREFEITO | TOTAL COLAB | ME S | V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 01 | 97456 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 01 | 12 | 2.120,00 | 2.120,00 | 25.440,00 |

Juara/MT, em 02 de março de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.03.08 10:36:44
-03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 194/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. S. SANTOS EIRELI.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: C. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229, Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, promovendo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura (03/08/2022) e **vigorará até 03 de agosto de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ Unidade: Bloco Atenção Básica
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Mensal R\$ 2.780,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 33.360,00 (12 meses)
- ✓ Valor 2022: R\$ 13.900,00
- ✓ Valor 2023: R\$ 19.460,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRÉNA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2022.08.11 11:03:21
-03'00'

C. S. SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | ESF | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-----|---------------------------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 01 | 997416 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 01 | 12 | 2.780,00 | 2.780,00 | 33.360,00 | CORDEIRO & BATISTA LTDA |

Juara/MT, em 03 de agosto de 2022.


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2022.08.11 11:04:01 -03'00'

CORDEIRO E BATISTA LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Sr. Neudécio Cordeiro Bessa
CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 002/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º **13.344.554/0001-58**, localizada à Rua José Pereira Gurgel, n.º 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF n.º 583.443.732-04 e RG n.º 0256512 SSP/AC, doravante denominado, **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo **PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo, sem alterações de valores, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO de prazo**, sem alterações de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir de 02/01/2023 e vigorará até **02 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ Bloco Atenção Básica
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C: 62.4003-7



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Mensal R\$ 2.120,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 25.440,00 (12 meses)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 30 de dezembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
BESSA:58344373204 Dados: 2023.01.25 11:10:34 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo I - Dos Cargos e Valores:

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | SEC. URB. | SEC. AGRI. | SEC. EDUC. | HMJ | SEC. TRANS. | CAPS | PAM | SEC. SAUDE CORD /ADM | ESF - SANTA CRUZ | ESF. JD. CALI FOR | ESF - PARANORTE | TOTAL COLAB | MES | V. MENSAL /BRUTO P/COLAB ORADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO | FORNECEDOR |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|-----|-------------|------|-----|----------------------|------------------|-------------------|-----------------|-------------|-----|---------------------------------|----------------|----------------|---------------------------|
| 01 | 97456 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | 01 | --- | --- | --- | 01 | 12 | 2.120,00 | 2.120,00 | 25.440,00 | C. SALDANHA SANTOS EIRELI |

Juara/MT, em 30 de dezembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.01.25 11:10:58 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

**TERMO DE CONTRATO N.º 276/2022
FORMALIZADO ATRAVÉS DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA/MT E A EMPRESA C.
SALDANHA SANTOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, n.º 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF n.º 583.443.732-04 e RG n.º 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços n.º 062/2022/SECAD, Pregão N.º 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n.º 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial n.º 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.21 16:32:24 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro

Cidade/Estado: Bujari/AC

Telefones: (68) 9 9978-3031

Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: R\$ 1.561.800,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agronegócio**
- ✓ 11.001.20.605.0009.2292.339034 - 760
- ✓ Secretaria de Agronegócio
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 11.810,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 141.720,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 47.240,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 94.480,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ Bloco MAC - Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 5.380,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 64.560,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 21,520,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 43.040,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.301.0027.2277.339034 - 509
- ✓ Bloco Atenção Básica – ESFs
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 c/c: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 13.200,00

- ✓ **Secretaria Mun. de Assistência Social e Diversidade Cultural**
- ✓ 10.101.08.244.0034.2385.339034 – 732
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 1.650,00 (mensal)

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Valor Global R\$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 13.200,00

- ✓ **Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 853
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 7.460,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 89.520,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 29.840,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 59.680,00

- ✓ **Gabinete do Prefeito – PROCON**
- ✓ 14.422.0031.2344.339034 - 031
- ✓ Fonte de Recursos: Fundecon
- ✓ Valor Mensal R\$ 3.300,00 (mensal)
- ✓ Valor global R\$ 39.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 13.200,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 26.400,00

- ✓ **Secretaria Mun. de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 6.600,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 13.200,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0030.2289.339034 - 894
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 13.800,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 165.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 55.200,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 110.400,00

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 - 187
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 4.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 55.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 18.600,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 37.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ 08.100.12.122.0028.1274.339034 - 447
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 15.800,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 189.600,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 63.200,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 126.400,00

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Divisão de Transporte Escolar
- ✓ 08.007.12.361.0028.2321.339034 - 422
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 63.000,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 756.000,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 252.000,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 504.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

4



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
 - f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
 - g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
 - h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
 - i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
 - j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.09.2022, tendo seu vencimento previsto para a data do dia 01.09.2023, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- a) Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Contrato.
- b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

5



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
- p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
- q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
- r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;
- Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.
- Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.
- Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40%



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

(quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.21 16:36:22 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores

| ITEM | CO D. | DETALHAMENTO | SEC. CID. | SEC. AGRO. | SEC. EDUC. | SEC. TRANS. | HM J | ES F | S U S | SEC. ESP. | SEC. DES. ECON. | PROCON | CR AS | SEC. ADM. | ME S | MENSA L /BRUT O P/COL ABORADOR | V. MES AL BRUT O | V. TOTAL BRUTO | |
|--------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|-------------|------|------|-------|-----------|-----------------|--------|-------|-----------|------|--------------------------------|------------------|----------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Juara | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | 97459 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | | 02 | | | 01 | | | | 02 | | | | 12 | 2.080,00 | 10.400,00 | 124.800,00 | |
| 02 | 97464 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | | | 02 | | | | | | | | | | 12 | 1.950,00 | 3.900,00 | 46.800,00 | |
| 03 | 114645 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/COZINHEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | | | 06 | 02 | 01 | | | | | | | | 12 | 1.650,00 | 14.850,00 | 178.200,00 | |
| 04 | 97467 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 02 | | 02 | | | | | | | | | 12 | 3.000,00 | 15.000,00 | 180.000,00 | |
| 05 | 97468 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CONSERVAÇÃO/ CARPINTEIRO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | | | | 01 | | | | | | | | | 12 | 2.000,00 | 2.000,00 | 24.000,00 | |
| 06 | 97468 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) | 01 | 01 | | | | 01 | 01 | | 02 | | 02 | 01 | 01 | 12 | 1.650,00 | 16.500,00 | 198.000,00 |

Prefeitura Municipal de Juara/MT
 Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
 E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

10

NEUDECIO
 CORDEIRO
 BESSA:58344373204

Assinado de forma digital
 por NEUDECIO CORDEIRO
 BESSA:58344373204
 Dados: 2022.10.21 16:36:52
 -03'00'

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----|--|--|--|--|--|--|--|----|----------|-----------|------------|
| 08 | 114494 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/MECANICO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | | | | 01 | | | | | | | | 12 | 4.500,00 | 4.500,00 | 54.000,00 |
| 10 | 997416 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | | | | 18 | | | | | | | | 12 | 3.500,00 | 63.000,00 | 756.000,00 |

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.


CARLOS AMADEU SIRENA
 Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

**NEUDECIO
CORDEIRO**

BESSA:58344373204

Assinado de forma digital
 por NEUDECIO CORDEIRO
 BESSA:58344373204
 Dados: 2022.10.21 16:37:21
 -03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
 CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
 Neudécio Cordeiro Bessa
 CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 276/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C. SALDANHA SANTOS EIRELI.

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC, doravante denominado, CONTRATADA, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 743, de 15 de maio de 2014, em conformidade com a documentação constante no processo PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – O presente aditivo refere-se à TRANSFERENCIA DE SALDO DO CARGO 01 (Cód. 97459) CONSERVAÇÃO/JARDINEIRO, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme solicitação Ofício nº 089/2023-GS/SMDE, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOTAÇÃO

3.1 – O valor total deste instrumento, conforme saldo restante, é de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

- ✓ Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 883
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.080,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 6.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de junho de 2023.


CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO

CORDEIRO

BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.06.29 17:57:12
-03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58

Neudécio Cordeiro Bessa

CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO
CONTRATO N. 276/2022,
FORMALIZADO ATRAVÉS DO
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO
N. 072/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUARA/MT E A
EMPRESA C. SALDANHA SANTOS
EIRELI.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, a A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Interino Municipal o Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.440.761-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, n.º 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF n.º 583.443.732-04 e RG n.º 0256512 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, com base no Pregão n.º 072/2022, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é promover a TRANSFERENCIA DE VAGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGO DE AUXILIAR ADIMINISTRATIVO – ITEM 06, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | Quant. De Colaboradores | Meses | Valor Mensal por Colaborador | Valor Mensal Total | Vir. Total | LOCAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| 06 | 114492 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE | 01 | 08 | R\$ 1.650,00 | R\$ 13.200,00 | R\$ 13.200,00 | SEDE DO MUNICIPIO |

1
Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital
por NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.03.06 16:28:19
0300



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente termo aditivo é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 10.122.0027.2277.339034 - 479
- ✓ Gestão do Sus
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0000.600 c/c: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 13.200,00 (08 meses)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo.

O presente Termo de Aditivo segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 13 de fevereiro de 2023.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO
CORDEIRO
BESSA:58344373204

Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.03.06 16:28:57
-03'00'

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

**TERMO DE CONTRATO N.º 308/2022
FORMALIZADO ATRAVÉS DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA/MT E A EMPRESA C.
SALDANHA SANTOS EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, n.º 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF n.º 583.443.732-04 e RG n.º 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços n.º 062/2022/SECAD, Pregão N.º 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n.º 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial n.º 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro

Cidade/Estado: Bujari/AC

Telefones: (68) 9 9978-3031

Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ Bloco Gestão SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 c/c: 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 19.800,00 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 3.300,00
- ✓ Ano de 2023: R\$ 16.500,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.11.2022, tendo seu vencimento previsto para a data do dia 01.11.2023, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- a) Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Contrato.
- b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
- d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
- f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
- g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
- j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produza efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.

r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

6



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 14 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2022.10.27 11:57:26 -03'00'
BESSA:58344373204

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 009/2023
FORMALIZADO ATRAVÉS DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA/MT E A EMPRESA C.
SALDANHA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, C. SALDANHA SANTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, n.º 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF n.º 583.443.732-04 e RG n.º 0256512 SSP/AC, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços n.º 062/2022/SECAD, Pregão N.º 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | Quant. De Colaboradores | Meses | Valor Mensal por Colaborador | Valor Mensal Total | Valor Total | LOCAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| 06 | 114492 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE | 01 | 12 | R\$ 1.650,00 | R\$ 19.800,00 | R\$ 19.800,00 | SEDE DO MUNICIPIO |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial nº 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Nome: **C. SALDANHA SANTOS EIRELI**

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Endereço: Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro

Cidade/Estado: Bujari/AC

Telefones: (68) 9 9978-3031

Representante Legal: Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512 SSP/AC.

Dos Valores: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 10.122.0027.2277.339034 - 524
- ✓ Bloco Atenção Básica
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 c/c: 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 1.650,00 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 19.800,00 (12 meses)

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado Lima, Portaria GP/544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

3



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **02.01.2023**, tendo seu vencimento previsto para a data do dia **02.01.2024**, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
- d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
- f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
- g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
- j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

k) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Décima Segunda.

r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

NEUDECIO CORDEIRO Assinado de forma digital por
NEUDECIO CORDEIRO
BESSA:58344373204
Dados: 2023.01.31 10:32:41 -03'00'
BESSA:58344373204

C. SALDANHA SANTOS EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58
Neudécio Cordeiro Bessa
CPF nº 583.443.732-04 e RG nº 0256512 SSP/AC
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

**TERMO DE CONTRATO N.º 277/2022
FORMALIZADO ATRAVÉS DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA/MT E A EMPRESA NEXA
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º **29.514.543/0001-09**, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleiton Joaquim Silva, portador do CPF n.º 734.002.381-04 e RG n.º 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços n.º 062-A/2022/SECAD, Pregão N.º 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n.º 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial n.º 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **29.514.543/0001-09**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro

Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000

Telefone: (65) 9 9919-5947

E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br

Representante Legal: Sr. Vanderclayton Joaquim Silva, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: R\$ 407.711,52 (quatrocentos e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Agronegócio**
- ✓ 11.001.20.605.0009.2292.339034 - 760
- ✓ Secretaria de Agronegócio
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R\$ 18.178,96

- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**
- ✓ 12.100.27.812.0006.2337.339034 – 822
- ✓ Divisão de Admin. Esportiva
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R\$ 36.357,92

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ 10.302.0027.2279.339034 - 550
- ✓ Bloco MAC - Hospital Municipal
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R\$ 18.178,96

- ✓ **Secretaria Mun. de Assistência Social e Diversidade Cultural**
- ✓ 10.101.08.244.0034.2385.339034 – 732
- ✓ CRAS
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R\$ 18.178,96



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ **Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**
- ✓ Gabinete da Secretaria
- ✓ 13.100.04.122.0010.2301.339034 - 853
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R\$ 36.357,92

- ✓ **Secretaria Mun. de Administração**
- ✓ 07.100.04.122.0031.2275.339034 - 257
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 9.089,48
- ✓ Ano de 2023: R\$ 18.178,96

- ✓ **Secretaria Municipal de Transporte**
- ✓ 14.100.26.782.0030.2289.339034 - 894
- ✓ Secretaria de Transporte
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 4.544,74(mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R\$ 36.357,92

- ✓ **Secretaria Municipal de Cidade**
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 -187
- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 11.252,26 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 135.027,12 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 45.009,04
- ✓ Ano de 2023: R\$ 90.018,08

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Ap. A. Kolinsque lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Elza Aparecida A. Kolinsque Lima, Portaria GP/019/2021 de 04/01/2021, especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.09.2022, tendo seu vencimento previsto para a data do dia 01.09.2023, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- a) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Contrato.
- b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
- d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
- f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
- g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
- j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produza efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.

r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE

VANDERCLEYTON

JOAQUIM DA

SILVA:73400238104

Assinado de forma digital por
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA

SILVA:73400238104

Dados: 2022.09.14 07:19:07

-04'00"

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09

Vandercleyton Joaquim Silva

CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT

CONTRATADA

Anexo I - Dos Cargos e Valores



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

| ITEM | CO D. | DETALHAMENTO | SEC. CID. | SEC. AGRO. | SEC. EDUC. | SEC. TRAN S. | HM J | PAM | SU S | SEC. ESP. | SEC. DES. ECO N. | PRO CON | CR AS | SEC. ADM. | ME S | V. MENSAL /BRUTO P/COLABO RADOR | V. MESAL BRUTO | V. TOTAL BRUTO |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|--------------|------|------|------|-----------|------------------|---------|-------|-----------|------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 01 | 11 44 93 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 02 | 01 | ---- | 02 | 01 | ---- | ---- | 02 | 02 | -- | 01 | 01 | 12 | R\$ 2.272,37 | R\$ 27.268,44 | R\$ 327.221,28 |
| 02 | 11 44 98 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE OPERACIONAL/ PINTOR, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 02 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | -- | ---- | ---- | 12 | R\$ 3.353,76 | R\$ 6.707,52 | R\$ 80.490,24 |

Juara/MT, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON
JOAQUIM DA
SILVA:73400238104

Assinado de forma digital por
VANDERCLEYTON JOAQUIM
DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.09.14 07:19:28
-04'00"

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vandercleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 277/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no Pregão nº 072/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é promover o **ACRÉSCIMO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS – ITEM 01, sem alteração de valor**, para atender a Secretaria Municipal de Cidade, conforme Ofício Requisitório nº 52/2022/DIU-GB, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura com vencimento em **01/09/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 54.536,88 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ 06.005.15.452.0029.2286.339034 -187



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Secretaria de Cidade - Departamento de Urbanismo
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Mensal R\$ 4.544,74 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 54.536,88 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 18.178,96
- ✓ Ano de 2023: R\$ 36.357,92

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo.

O presente Termo de Aditivo segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 06 de setembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por
VANDERCLEYTON JOAQUIM
DA SILVA:73400238104
Dados: 2022.09.19 10:24:12
-04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vanderclayton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

**TERMO DE CONTRATO N.º 300/2022
FORMALIZADO ATRAVÉS DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUARA/MT E A
EMPRESA NEXA ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleiton Joaquim Silva, portador do CPF n.º 734.002.381-04 e RG n.º 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços n.º 062-A/2022/SECAD, Pregão N.º 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n.º 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial n.º 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.514.543/0001-09

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro

Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000

Telefone: (65) 9 9919-5947



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br

Representante Legal: Sr. Vanderleyton Joaquim Silva, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: R\$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.122.0027.2380.339034 - 477
- ✓ BLOCO GESTÃO DO SUS
- ✓ Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2022: R\$ 6.817,11
- ✓ Ano de 2023: R\$ 24.451,33

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.10.2022, tendo seu vencimento previsto para a data do dia 01.10.2023, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
- f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
- g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
- j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
- n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
- p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
- q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produza efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.
- r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 28 de Setembro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTON
JOAQUIM DA
SILVA:73400238104

Assinado de forma digital por
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA
SILVA:73400238104
Dados: 2022.09.29 12:25:50 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vanderclayton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 332/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vanderclyton Joaquim Silva, portador do CPF n.º 734.002.381-04 e RG n.º 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços n.º 062-A/2022/SECAD, Pregão N.º 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | Quant. De Colaboradores | Meses | Valor Mensal por Colaborador | Valor Mensal Total | Valor Total | LOCAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------------------------|--------------------|---------------|--------------------|
| 07 | 114493 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 12 | R\$ 2.272,37 | R\$ 2.272,37 | R\$ 27.268,44 | Hospital Municipal |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n.º 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial n.º 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.514.543/0001-09

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro

Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000

Telefone: (65) 9 9919-5947

E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br

Representante Legal: **Sr. Vandercleiton Joaquim Silva**, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: **R\$ 27.268,44** (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
- ✓ **09.101.10.302.0027.2279.339034 - 550**
- ✓ **BLOCO MAC - HMJ**
- ✓ **Fonte de Recursos: 150.0100.200 C/C 23.753-1**
- ✓ **Valor Mensal R\$ 2.272,37 (mensal)**
- ✓ **Valor Global R\$ 27.268,44 (12 meses)**
- ✓ **Ano de 2022: R\$ 2.272,37**
- ✓ **Ano de 2023: R\$ 24.996,07**

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteadó, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.12.2022, tendo seu vencimento previsto para a data do dia 01.12.2023, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produza efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Quinta.

r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 090/2019, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 29 de Novembro de 2022.


CARLOS AMADEU SIRÉNA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

VANDERCLEYTO
N JOAQUIM DA
SILVA:73400238
104

Assinado de forma
digital por
VANDERCLEYTON
JOAQUIM DA
SILVA:73400238104
Dados: 2023.01.06
14:51:22 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09
Vanderleyton Joaquim Silva
CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONTRATO N.º 008/2023 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO N.º 072/2022/SECAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleiton Joaquim Silva, portador do CPF n.º 734.002.381-04 e RG n.º 1625369-8 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços n.º 062-A/2022/SECAD, Pregão N.º 072/2022/SECAD, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trata-se de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, conforme Anexo I deste termo.

| ITEM | COD. | DETALHAMENTO | Quant. De Colaboradores | Meses | Valor Mensal por Colaborador | Valor Mensal Total | Valor Total | LOCAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|
| 07 | 114493 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA. CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE. | 01 | 12 | R\$ 2.272,37 | R\$ 2.272,37 | R\$ 27.268,44 | SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n.º 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Gestor Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, os quais constam nos autos do processo de Pregão Presencial n.º 072/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 072/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Nome: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.514.543/0001-09

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Endereço: Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro

Cidade/Estado: Nova Mutum/MT, CEP 78450-000

Telefone: (65) 9 9919-5947

E-mail joaquim.silva@nexa.eng.br

Representante Legal: Sr. Vandercleiton Joaquim Silva, portador do CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT.

Dos Valores: R\$ 27.268,44 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ 09.101.10.302.0027.2277.339034 - 524
- ✓ Bloco Atenção Básica/ Centro de saúde
- ✓ Fonte de Recursos: 160.0000.600 C/C 62.4003-7
- ✓ Valor Mensal R\$ 2.272,37 (mensal)
- ✓ Valor Global R\$ 27.268,44 (12 meses)
- ✓ Ano de 2023: R\$ 27.268,44

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal de Contratos e pelo Secretário(a) da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Juara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Ingrid Valter Penteado, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Ingrid Valter Penteado, Portaria GP 544/2021 de 18/10/2021, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a aquisição dos bens no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze, podendo ser) meses, contados a partir de 02.01.2023, tendo seu vencimento previsto para a data do dia 02.01.2024 e prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- b) Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

d) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

e) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

f) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

g) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

h) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

i) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

j) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

k) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

l) Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

m) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo ao Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

o) Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

p) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

q) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Clausula Décima Segunda.

r) O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos itens.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
- Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 072/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
- É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 02 de janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE

VANDERCLEYTON JOAQUIM DA SILVA:73400238104
Assinado de forma digital por
VANDERCLEYTON JOAQUIM DA
SILVA:73400238104
Dados: 2023.02.01 08:16:28 -04'00'

NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09

Vanderclayton Joaquim Silva

CPF nº 734.002.381-04 e RG nº 1625369-8 SSP/MT

CONTRATADA